



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL Nº 2355.08, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza celebração de Termo de
Cooperação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande
do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da
Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços
conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei a minuta de
Termo de Cooperação constante no Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a
conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de abril 2018.


GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELEIDA ALCARA

Secretária de Administração e Planejamento